



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº. 009 de 05 de março de 2021.

***“Inclui a Área Remanescente de 7.177,98m² na
Aprovação da Regularização Fundiária de
Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano
Santa Edwirges, sede do município de Durandé
– MG, constante do Decreto nº 02/2019; e dá
outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal e, especificamente, o inciso II do art.30 da Lei Municipal nº 654/2017 e,

Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB-S do Núcleo Urbano Santa Edwirges, Sede do município de Durandé - MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – Reurb,

Considerando que através do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m², e que no art. 3º do referido decreto foram especificadas as áreas regularizadas constituídas de 19.326,70m² em lotes, distribuída em 94 lotes, 40.955,69m² em Áreas Públicas e 666,98m² em Áreas de Preservação Permanente (APP); e, ainda 77.793,79 m² em Áreas Remanescentes às quais devem ser regularizadas,

Decretar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Fica incluído a área de 7.177,98 na aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na Sede do Município de Durandé-MG com área de 138.743,16m² (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), constantes do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A área regularizada será constituída de 7.177,98m² em lotes, distribuída em 41 lotes, e 161.35m² em Áreas Públicas.

§ 1º - As Áreas Públicas são discriminadas em Vias de Circulação, constituídas em Beco 02 (44,42m²), Beco 03 (25,28m²) e Beco 04 (91,65m²), totalizando a área de 161,35m².

§ 2º - Permanecem como Áreas Remanescentes uma área de 70.615,81m² as quais estarão, posteriormente, em processo de regularização fundiária.

Art. 3º - Fica alterada a quantidade de lotes regularizados constante do art. 3º do Decreto nº 02/2019 de 94 para 95 lotes, mantendo a área regularizada de 19.326,70 m².

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições, em específico o Decreto Municipal nº 05 de 15 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Durandé, 05 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ELIAS
RODRIGUES

PEREIRA:42985820600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2021.03.05 13:17:06
-03'00'